

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 644,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO
DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O orçamento geral do município de BRAÇO DO NORTE, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em R\$ 251.071.931,68 (duzentos e cinquenta e um milhões, setenta e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 251.071.931,68 (duzentos e cinquenta e um milhões, setenta e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 251.071.931,68 (duzentos e cinquenta e um milhões, setenta e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 251.071.931,68 (duzentos e cinquenta e um milhões, setenta e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.597.771,20 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), em 50.084.780,00 (cinquenta milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros e anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	251.071.931,68
4.1 Receitas Correntes	233.214.806,53
4.2 Receitas de Capital	17.857.125,15
Total	251.071.931,68
Total Geral	251.071.931,68

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.820.000,00
02.00 – GABINETE DO VICE PREFEITO	230.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	31.128.000,00
04.00 – SEC. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONÔMICO	4.706.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO	61.448.060,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	65.000,00
07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.723.120,00
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.710.000,00
09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	75.981.000,00
12.00 – FUND MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	443.000,00
13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.809.300,00
14.00 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.171.900,00
15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.035.924,59
17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.084.780,00
18.00 – CORPO DE BOMBEIROS	2.118.075,89
Total:	251.071.931,68
Total geral:	251.071.931,68

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.597.771,20
02 – Judiciária	855.000,00
04 – Administração	27.333.000,00
06 – Segurança Pública	3.626.952,29
08 – Assistência Social	14.288.383,91
10- Saúde	50.034.780,00
12 – Educação	54.883.060,00
13 – Cultura	351.000,00
14 – Direitos da Cidadania	119.000,00
15 – Urbanismo	48.550.000,00
17- Saneamento	685.000,00
18 – Gestão Ambiental	6.871.400,00
20 – Agricultura	3.710.000,00
22- Indústria	221.000,00
23 – Comércio e Serviços	995.000,00
24 – Comunicações	165.000,00
26 – Transporte	19.600.000,00
27 – Desporto e Lazer	6.265.000,00

28 – Encargos Especiais	7.840.000,00
99 – Reserva de Contingência	80.584,28

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	4.597.771,20
61 – Ação Judiciária	855.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	3.020.000,00
122 – Administração Geral	28.989.500,00
123 – Administração Financeira	1.105.000,00
129 – Administração e Receita	270.000,00
131 – Comunicação Social	165.000,00
181 – Policiamento	1.430.000,00
182 – Defesa Civil	2.156.952,29
183 – Informação e Inteligência	40.000,00
241 – Assistência ao Idoso	1.062.120,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	2.023.000,00
244 – Assistência Comunitária	8.168.800,00
301 – Atenção Básica	26.860.880,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.203.400,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	4.849.000,00
304 – Vigilância Sanitária	583.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	627.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.800.000,00
361 – Ensino Fundamental	23.296.060,00
362 – Ensino Médio	10.000,00
364 – Ensino Superior	10.000,00
365 – Educação Infantil	28.642.000,00
367 – Educação Especial	125.000,00
392 – Difusão Cultural	351.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	119.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	39.000.000,00
452 – Serviços Urbanos	9.550.000,00
482 – Habitação Urbana	3.034.463,91
512 – Saneamento Básico Urbano	685.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	6.871.400,00
606 – Extensão Rural	3.710.000,00
661 – Promoção Industrial	221.000,00
691 – Promoção Comercial	85.000,00
695 – Turismo	910.000,00

782 – Transporte Rodoviário	19.600.000,00
812 – Desporto Comunitário	6.265.000,00
843 – Serviço de Dívida Interna	5.100.000,00
845 – Outras Transferências	1.600.000,00
999 – Reserva de Contingência	80.584,28

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1. - ENCARGOS GERAIS	8.209.045,20
2. - PROCESSO LEGISLATIVO	4.533.726,00
10 – PREVENÇÃO A DOENÇAS	685.000,00
11 – ATENDIMENTO E PROT. INTEGRAL A CRIANÇA E ADOL.	2.023.000,00
12 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.966.844,59
13 – ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	3.710.000,00
14 – MEIO AMBIENTE	6.871.400,00
15 – INCENTIVO A INDÚSTRIA	221.000,00
16 – POTENCIAL DO COMÉRCIO	85.000,00
17- PROMOÇÃO DO TURISMO	910.000,00
18 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3.626.952,29
2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.703.000,00
20 – SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICASERVIÇO DE UTILID	9.550.000,00
21 – ESTRADAS VICINAIS	19.600.000,00
22- URBANIZAÇÃO DE VIAS	39.000.000,00
23 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO	1.600.000,00
3 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	370.000,00
4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.399.000,00
6 – EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	52.434.060,00
7 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUND.	1.200.000,00
8 –ESPORTE É VIDA	6.265.000,00
9 – SAÚDE PARA TODOS	50.034.780,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	74.123,60
Total:	251.071.931,68
Total geral:	251.071.931,68

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	158.844.663,95
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.018.784,61
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.525.879,34
DESPESAS DE CAPITAL	92.146.683,45
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	90.346.683,46
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.800.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.584,28
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.584,28
Total:	251.071.931,68
Total geral:	251.071.931,68

Do Orçamento do(a) MUNICÍPIO DE BRACO DO NORTE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 232.445.249,48 (duzentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e fixa as Despesas em R\$ 188.929.255,89 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

§1 - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	232.445.249,48
4.1 Receitas Correntes	216.138.024,33
4.2 Receitas de Capital	16.307.225,15
Total:	232.445.249,48
Total geral:	232.445.249,48

§2º - A Despesa da entidade MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02 - Judiciária	855.00,00
04 - Administração	27.33.00,00
06 - Segurança Pública	3.626.952,29
08 - Assistência Social	8.023.120,00
12 - Educação	54.883.060,00
13 - Cultura	351.000,00
14 - Direito da Cidadania	119.000,00
15 - Urbanismo	48.550.000,00
17 - Saneamento	685.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.701.000,00
20 - Agricultura	3.710.000,00
22 - Indústria	221.000,00
23 - Comércio e Serviços	995.000,00
24 - Comunicações	165.000,00
26 - Transporte	19.600.000,00
27 - Desporto e Lazer	6.265.000,00

28 - Encargos Especiais	7.840.000,00
99 - Reserva de Contingência	6.123,60

Total: 188.929.255,89
Total geral: 188.929.255,89

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	104.908.248,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.892.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPEESAS CORRENTES	46.716.248,00
DESPESAS DE CAPITAL	84.014.884,29
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	82.214.884,29
4.6.00.00.00.00.00.00 - ARMOTIZACAO DA DIVIDA	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.123,60
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.123,60
Total:	188.929.255,89
Total Geral:	188.929.255,89

Do Orçamento do(a) MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC. DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 45.825,23 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) e fixa as Despesas em R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

§1º - A Despesa da entidade FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC.DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

4.RECEITAS	45.825,23
4.1. Receitas Correntes	45.825,23
Total:	45.825,23
Total geral:	45.825,23

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN.DA CRIANCA E ADOLESC.DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	423.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	443.000,00
Tota geral:	443.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	423.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPEESAS CORRENTES	423.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Total:	443.000,00
Total geral:	443.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPIO DE SAUDE DE BRACO DO NORTE

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 14.790.898,74 (quatorze milhões, setecentos e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 50.084.780,00 (cinquenta milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

§1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	14.790.898,74
4.1. Receitas Correntes	13.240.998,74
4.2. Receitas de Capital	1.549.900,00
Total:	14.790.898,74
Total geral:	14.790.898,74

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	50.034.780,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total:	50.084.780,00
Total geral:	50.084.780,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	43.124.780,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.782.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPEESAS CORRENTES	27.341.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.910.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	6.910.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Total:	50.084, 780,00
Total geral:	50.084.780,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 1.190.326,81 (um milhão, cento e noventa mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) e fixa as Despesas em R\$ 2.809.300,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil e trezentos reais).

§1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.190.326,81
4.1. Receitas Correntes	1.190.326,81
Total:	1.190.326,81
Total geral:	1.190.326,81

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE BRACO DO NORTE será

realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Assistência Social	2.807.800,00
99 - Reserva de Contingência	1.500,00
Total:	2.809.300,00
Total geral:	2.809.300,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.424.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.421.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	383.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	383.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00
Total:	2.809.300,00
Total geral:	2.809.300,00

Do Orçamento do (a) CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE

Artigo 7º- O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 fixa as Despesas em R\$ 4.597.771,20 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

§1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.597.771,20
Total:	4.597.771,20
Total geral:	4.597.771,20

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.305.822,84
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.495.584,61
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.238,23
DESPESAS DE CAPITAL	291.948,36
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	291.948,36
Total:	4.597.771,20
Total geral:	4.597.771,20

Do Orçamento do(a) FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 235.117,38 (duzentos e trinta e cinco mil cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) e fixa as Despesas em R\$ 1.171.900,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e novecentos reais).

§1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	235.117,38
4.1. Receitas Correntes	235.117,38
Total:	235.117,38
Total geral:	235.117,38

§2º - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Gestão Ambiental	1.170.400,00
99 - Reserva de Contingência	1.500,00
Total:	1.171.900,00
Total geral:	1.171.900,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.070.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500,00
Total:	1.171.900,00
Total geral:	1.171.900,00

Artigo 9º - Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO BRACO DO NORTE para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.364.514,04 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 3.035.924,59 (três milhões, trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	2.364.514,04
4.1 Receitas Correntes	2.364.514,04
Total:	2.364.514,04
Total geral:	2.364.514,04

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO BRACO DO NORTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	3.034.463,91
99 – Reserva de Contingência	1.460,68
Total:	3.035.924,59
Total geral:	3.035.924,59

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.588.013,11
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.588.013,11
DESPESAS DE CAPITAL	446.450,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	446.450,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.460,68
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.460,68
Total:	3.035.924,59
Total geral:	3.035.924,59

Artigo 10º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados aos atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 12º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadações, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 13º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 14º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 15º - As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 16º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 17º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 18º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 19º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

RAMON GRACIA

Secretário de Administração e Fazenda